

**TERMO ADITIVO Nº 69, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Segundo aditamento ao Contrato nº 27/2025, celebrado em 14/02/2025, entre o município de Fortaleza dos Valos e FV Turismo LTDA. Objetivo: Aumento de valor por acréscimo de quantitativo.**  
**Requerente: SMECD.**

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliado nesta cidade e FV TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 264, Centro, sala 01, Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ nº 07.002.148/0001-04, neste ato representada pelo seu PROPRIETÁRIO JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO, residente e domiciliada no endereço da empresa, portador do CPF nº 929.396.510-00, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, devidamente representados no referido instrumento de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATO**

Constitui objeto do Contrato ora aditado, serviço de transporte de estudantes, em vias não pavimentadas, no interior do Município, linha: Sede do Município, Granja Roesler, Terra Boa 1, Ildo Rossato, Grande Terra Boa 2, Granja Paula Gatto, Zeca Librelotto, Manue Barreiro, Agropecuária Fábio Mendes, João Nogueira, Olegário da Rosa, Escola João Soares de Barros, Semildo Schiefelbein, e Fortaleza dos Valos.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente ajuste tem por objetivo o aumento de valor por acréscimo de quantitativo do Contrato nº 27/2025, aumentando-se ao percurso do transporte de estudantes, linha Portão/São Juvenal, a quantidade de 2.500 km (dois mil e quinhentos quilômetros).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente ajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ **16.575,00** (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente à quantidade acrescida (2.500 km) multiplicada pelo valor unitário de R\$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando até 13/02/2026.

## CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

Elabora-se o presente Termo Aditivo por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Servidora Mariane Casali Rubin, deferido pelo Prefeito Municipal, Paulo Maragon, conforme consta do Memorando SMECD nº 277, de 08/12/2025, com o objetivo aumento de valor por acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 27/2025, celebrado entre este Município e a empresa FV Turismo Ltda, que tem por objeto o transporte de estudantes na linha Portão/São Juvenal.

Conforme justifica a Secretaria no referido memorando, o acréscimo de quilometragem se faz necessário em razão do desvio da rota inicialmente prevista, devido às obras asfálticas em execução na RS-510, via de acesso às referidas localidades, pois em dias de chuva ou de



interrupção temporária da estrada, tornou-se necessário realizar desvios e percorrer rotas alternativas, o que acarretou aumento da quilometragem inicialmente prevista no contrato.

Assim, para assegurar a continuidade do serviço e garantir o direito de acesso dos estudantes à educação, faz-se necessário o aumento do quantitativo na linha de transporte escolar de Portão e São Juvenal.

Cumpre observar que o quantitativo a ser aumentado, foi estimado com base na quilometragem prevista no contrato, podendo variar, devendo ser pago o valor correspondente a quilometragem efetivamente realizada.

Integra o presente Termo Aditivo, o Memorando SMECD nº 277/2025.

A alteração contratual promovida pelo presente termo aditivo possui amparo legal no art. 125, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumpre registrar que a quantidade total contratada é de 29.200 km, portanto a quantidade aumentada neste ato corresponde a 8,562% daquele total, estando, portanto, dentro do limite estabelecido no já mencionado dispositivo legal.

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua assinatura

§ 2º As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

§ 3º O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo legal.

§ 4º Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 14.133/2021, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do **Termo Aditivo nº 69/2025, 2º T.A.**  
**ao Contrato nº 27/2025**, FV Turismo LTDA.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 10 de dezembro de 2025.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,  
Paulo Cezar Marangon, Prefeito Municipal,  
Contratante.

FV Turismo LTDA.  
Proprietário - JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO  
Contratada.

